

PORTARIA Nº. 509 /2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

"ALTERA O VALOR DOS DESCONTOS APLICADOS ÀS MENSALIDADES ACADÊMICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683, de 04 de julho de 2017;

CONSIDERANDO Os termos da portaria nº. 307 de 18 de junho de 2012, que concede descontos de pontualidade nas mensalidades acadêmicas do Centro Universitário UnirG

CONSIDERANDO os documentos autuados no Processo Administrativo nº. 2018.02.030096.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o valor dos descontos de pontualidade nas mensalidades acadêmicas do Centro Universitário UnirG fixados pela Portaria supramencionada.

Parágrafo Único - A partir do semestre 2018/2 as mensalidades poderão ser pagas da seguinte forma:

- I. para pagamento realizado até o dia 15 de cada mês, aplicar-se-á o
 DESCONTO DE 8,0% (OITO POR CENTO);
- para pagamento realizado até o dia 20 de cada mês será cobrado o valor normal da mensalidade, sem desconto, exceto os casos previstos no art. 2º desta portaria;
- III. para pagamento realizado após o dia 20 de cada mês, serão cobrados juros, multa e correção monetária.
- Art. 2°. Será concedido Desconto de família de 2,5% (dois e meio por cento), para pais, filhos, irmãos, dependentes econômicos ou cônjuge que ao mesmo tempo sejam acadêmicos desta IES, aplicado exclusivamente de forma consecutiva com





o desconto de 8,0% (oito por cento) previsto no inciso I, parágrafo único do art. 1º desta portaria;

- **Art. 3°.** Permanecem inalterados os seguintes descontos nas mensalidades acadêmicas:
- §1°. Desconto concedido aos servidores técnicos administrativos por força do art. 60 da Lei Municipal n°. 1.774/2008, no percentual de 50% (cinquenta por cento) limitado ao valor de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais);
- **§2º.** Desconto de **30%** (**trinta por cento**) aos servidores públicos e agentes políticos municipais da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, bem como aos seus dependentes diretos, conforme disposto no art. 7º. da Lei Municipal nº. 2.371 de 20 de dezembro de 2017;
- §3º. Desconto de 15% (quinze por cento), a título de auxílio bolsa, concedido aos acadêmicos do curso de medicina submetidos ao regime de INTERNATO nos estabelecimentos conveniados com a Fundação UnirG e sob o envio desta, nos termos da Resolução nº. 07 de 22 de fevereiro de 2010 do Conselho Curador da Fundação UnirG.
- Art. 4º. Os descontos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º. desta portaria não são cumulativos, podendo o acadêmico escolher conforme a sua conveniência.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.
 - Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 30 dias do mês de julho

de 2018.

THIAGO LOPES BENFICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

